



## ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMAM

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA/ LICENÇA AMBIENTAL  
DE INSTALAÇÃO



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

Nº 02/2023

A Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3945 de 2016, Lei Complementar nº 57 de 2019, e Resolução CONSEMA nº 193 de 2022, com base no processo de licenciamento ambiental nº 4.251/2023 e parecer técnico nº 03/2023, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA/LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

### Empreendedor

NOME: NITZ HOLDING LTDA

ENDEREÇO: Avenida Brasil, 887

CEP: 88330-050

MUNICÍPIO: Balneário Camboriú

ESTADO: SC

CPF / CNPJ: 29.185.930/0001-60

### Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.11.06 – Condomínios comerciais horizontais ou verticais

EMPREENDIRIMENTO: Nitz Holding Ltda

PORTE: Pequeno

POTENCIAL POLUIDOR: Médio

### Localizada em

ENDEREÇO: Rua Azulão, 155

DIC: 34201

CEP: 88338-505

MUNICÍPIO: Balneário Camboriú

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: (X): 733.987,81 – (Y): 7.014.385,20

### Da viabilidade e instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

### Condições Gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da SEMAM.

II. A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;

A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;

Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à SEMAM no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Condições de validade

#### 1. Descrição do Empreendimento

1.1. Nome do Empreendimento: NITZ HOLDING LTDA

1.2. Acesso ao empreendimento: Rua Azulão, 155

1.3 Zoneamento Urbano: ZACC-III-A

1.4. Área do terreno: 4.353,30 m<sup>2</sup>



- 1.5. Matrícula da propriedade: nº 129.535
- 1.6. Área a edificar: 3.976,64 m<sup>2</sup>
- 1.7. Número de blocos: 06 salas comerciais e 05 galpões.
- 1.8. Necessidade de supressão vegetal: Não
- 1.9. Drenagem pluvial: Atendido pela rede pública de drenagem ambiental
- 1.10. Efluentes sanitários: Atendido pela rede pública de coleta e tratamento de esgoto
- 1.11. Resíduos Sólidos: Atendido pela empresa concessionária de coleta de resíduos sólidos do município
- 1.12. Abastecimento de água: Atendido pela empresa de saneamento municipal.
- 1.13. Responsável Técnico pela elaboração do estudo ambiental: Nívea Morena Gonçalves Miranda ART nº 8214234-4 (CREA-SC)
- 1.14. Responsável Técnico pela elaboração do Plano de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues dos Santos ART nº 1773965 (CRT-SC)

## 2. Condicionantes específicas

- 2.1. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Operação – LAO conforme Instrução Normativa nº 06 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA durante o período de vigência desta LAP/LAI.
- 2.2 Relatório técnico de controle, acompanhado de registro fotográfico, apresentando o efetivo cumprimento dos planos e programas propostos no licenciamento ambiental efetivo cumprimento das condições específicas da LAP/LAI. O relatório deve ser apresentado em uma frequência de 01 (uma) vez por ano.
- 2.3. A Licença Ambiental viabiliza a localização, concepção e instalação do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.
- 2.4. Deverá ser mantido uma faixa sanitária *Non Aedificanti*, a partir da extremidade da tubulação da canalização, de 2,5 metros.
- 2.5. A presente licença ambiental não autoriza a supressão de vegetação arbórea.
- 2.6. As Áreas externas ao empreendimento que venham a ser utilizadas como fonte de material terroso ou agregado para aterro, ou como área de depósito de material excedente, deverão apresentar comprovação do necessário licenciamento ambiental, mediante cópia da Licença de Operação.
- 2.7. As atividades de manejo de solo e rocha deverão ser executadas de forma a minimizar o lançamento de atmosféricos e materiais particulados (poeiras e gases), adotando as medidas de controle necessárias e devidamente supervisionadas por responsável técnico, incluindo o uso de aspersão de água quando necessário.
- 2.8. O empreendedor deverá programar destinação final adequada à totalidade dos resíduos a serem gerados, verificar o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos venham a ser encaminhados, e atentar para a sua correta disposição.
- 2.9. Deverão ser implantados locais específicos de separação dos resíduos sólidos gerados durante todas as fases da obra de implantação, até a destinação final dos mesmos.
- 2.10. Os resíduos da construção civil gerados durante a implantação da atividade deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na Resolução CONAMA no 307/2002 e suas alterações, sendo corretamente segregados e destinados. Devendo informar nos relatórios a destinação final dos resíduos para locais devidamente licenciados ambiental.
- 2.11. Os veículos e máquinas utilizados na implantação do empreendimento deverão ser submetidos a revisões periódicas com o intuito de reduzir as emissões atmosféricas dos mesmos. Além disso, deverão ser tomadas medidas com o intuito de evitar o vazamento de óleos e combustíveis, evitando a contaminação do solo e da água.

### Prazo de Validade

(48 ) meses, a contar da data da assinatura.

Declaro que as informações constantes nesta Licença são verdadeiras e autênticas.

Balneário Camboriú,	5	Abril	2023
Local	dia	Mês	Ano

\_\_\_\_\_  
Maria Heloisa Furtado Lenzi  
Secretária de Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

#### Documentos em anexo

--

#### Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Esta licença não autoriza a operação do empreendimento.
- V. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a SEMAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7723-C9F9-06C6-2080

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA HELOISA BEATRIZ CARDOZO FURTADO LENZI (CPF 939.XXX.XXX-53) em 05/04/2023  
17:16:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/7723-C9F9-06C6-2080>